



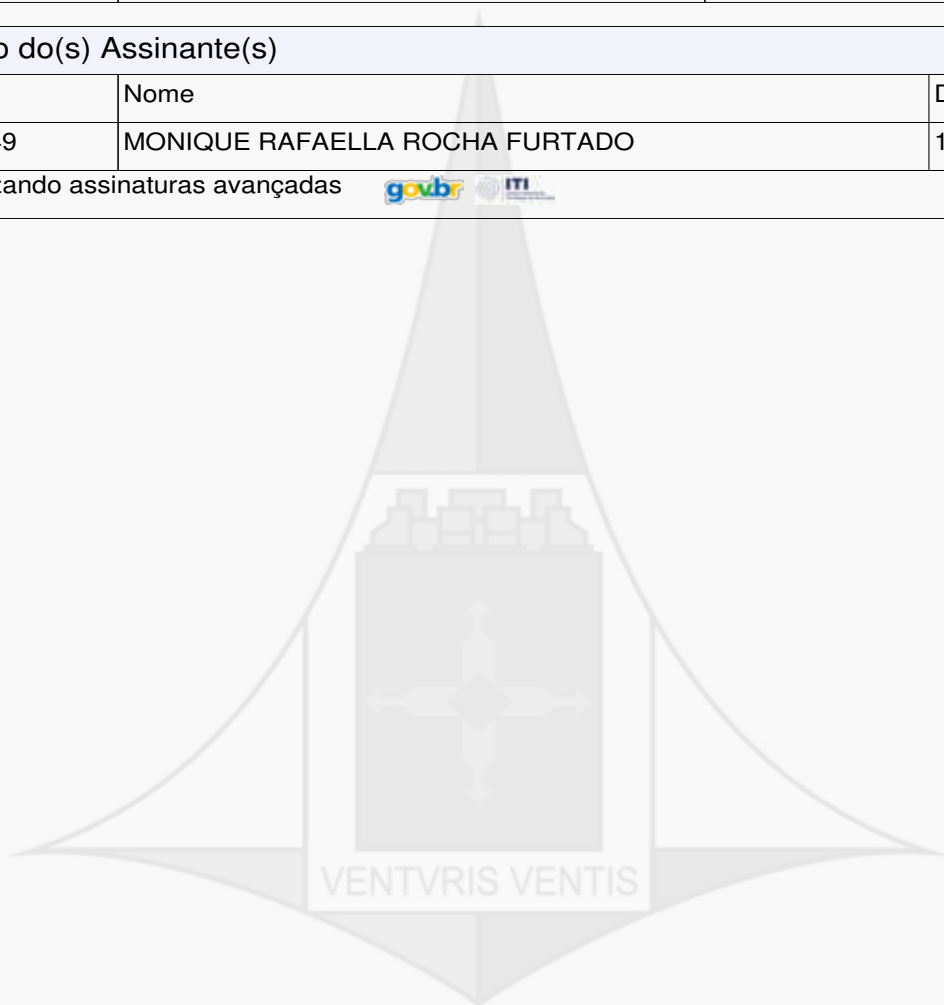
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.755-9	DFP2300237591	15/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.791.511-49	MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO	15/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2283154 em 22/11/2023 da Empresa AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA, CNPJ 52135703000120 e protocolo DFP2300237591 - 16/11/2023. Autenticação: 89E2A957A6CE272D91AE544191ED8431648215. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/146.755-9 e o código de segurança QOAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
Secretária-Geral

AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA

CNPJ: 52.135.703/0001-20

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/07/1985, Advogada, inscrita no CPF: 990.791.511-49, Carteira de Identidade 34.131, expedida pela OAB/DF, residente e domiciliada no Condomínio Prive Morada Sul (Etapa A), Número SN, Conjunto H, Casa 16, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP: 71.680-352 e;

DANIELLA DE ALMEIDA CARVALHO RIBEIRO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/05/1980, Empresária, inscrita no CPF: 055.091.927-98, Carteira de Identidade: 3.662.144, expedida pela SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Vinicius Torres, Número 504, Apartamento 502, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-105.

Únicas Sócias da sociedade limitada **AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA**, com sede no **SIG Quadra 4, Bloco B, Lote 75, Loja Número 08, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-440**, inscrita sob o **CNPJ nº 52.135.703/0001-20**, com seus atos de constituição arquivada na **JCDF sob o nº. 53202988019**, por despacho em 11/09/2023.

RESOLVEM, na melhor forma da lei, alterar e consolidar o contrato social da referida sociedade e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Holdings de instituições não financeiras.

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial **AMPLA GOV – INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA**.

Parágrafo Único - A sociedade utiliza como nome fantasia e expressão **AMPLA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO SEDE

A empresa tem sede no **SIG Quadra 4, Bloco B, Lote 75, Loja Número 08, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP: 70.610-440**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.



AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA

CNPJ: 52.135.703/0001-20

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - CONSOLIDADA

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO	95.000	95	95.000,00
DANIELLA DE ALMEIDA CARVALHO RIBEIRO	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e Holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO

A presente empresa iniciou suas atividades em 04/09/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular ou administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à administradora/sócia **MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO**, que assinará isoladamente, podendo representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar todo e qualquer ato de interesse ou relacionado com a mesma, sendo-lhes absolutamente vedado usá-la em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os objetivos da sociedade tais como: fiança, abono endossos, avais e atos semelhantes.

Parágrafo Primeiro. Os atos administrativos e financeiros, concernentes à condução dos negócios em movimentação de conta bancária, operações de alienação do ativo imobilizado e financiamentos, caberá a sócia indicada no caput, que assinara isoladamente.

Parágrafo Segundo. A administração da sociedade será realizada pela sócia proprietária indicada no caput, não caracterizando cargo previsto em organograma ou em plano de cargos da sociedade, sendo disposto com a finalidade específica para decidir sobre atos de gestão e atividade econômica da sociedade.



CLÁUSULA OITAVA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRÓ-LABORE

As sócias, de comum acordo, fixarão uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELIBERAÇÕES SUJEITAS A TOTALIDADE DOS QUOTISTAS

Ficará sujeito ao voto afirmativo que represente a totalidade dos sócios à aprovação dos seguintes assuntos:



- a) alterar o Contrato Social da sociedade;
- b) aumentar ou reduzir o Capital Social da sociedade, exceto nos casos exigidos por lei;
- c) liquidar, fundir e cindir a sociedade;
- d) requerer recuperação judicial, extrajudicial e falência da sociedade;
- e) decidir sobre a destinação do lucro remanescente da distribuição prevista na Cláusula Oitava;
- f) fixar o valor da retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO, FALECIMENTO, RETIRADA OU INSOLVÊNCIA.

Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASILIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Brasília /DF, 14 de novembro de 2023.

MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO
Sócia Administradora

DANIELLA DE ALMEIDA CARVALHO RIBEIRO
Sócia



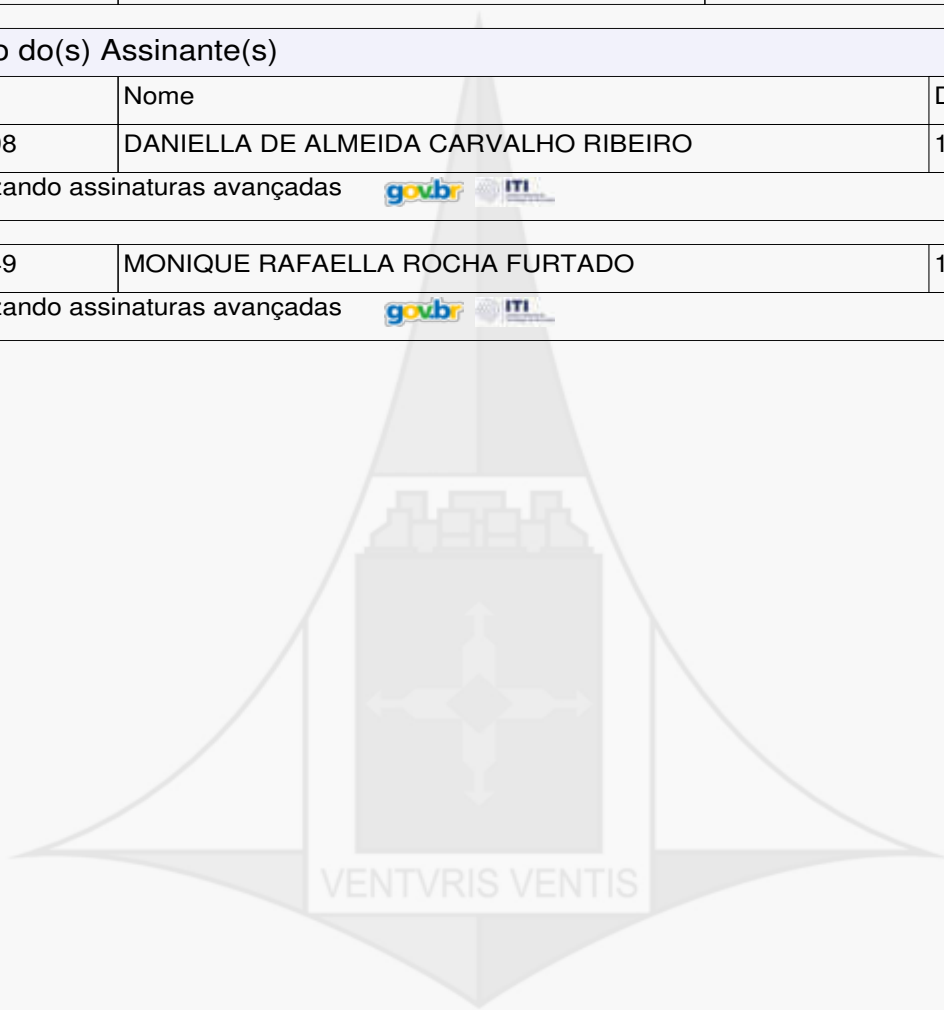
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/146.755-9	DFP2300237591	15/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
055.091.927-98	DANIELLA DE ALMEIDA CARVALHO RIBEIRO	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
990.791.511-49	MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO	15/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2283154 em 22/11/2023 da Empresa AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA, CNPJ 52135703000120 e protocolo DFP2300237591 - 16/11/2023. Autenticação: 89E2A957A6CE272D91AE544191ED8431648215. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/146.755-9 e o código de segurança QOAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA, de CNPJ 52.135.703/0001-20 e protocolado sob o número 23/146.755-9 em 16/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2283154, em 22/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
990.791.511-49	MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO	15/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
055.091.927-98	DANIELLA DE ALMEIDA CARVALHO RIBEIRO	16/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
990.791.511-49	MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO	15/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2023



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 22/11/2023, às 15:42.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/146.755-9.



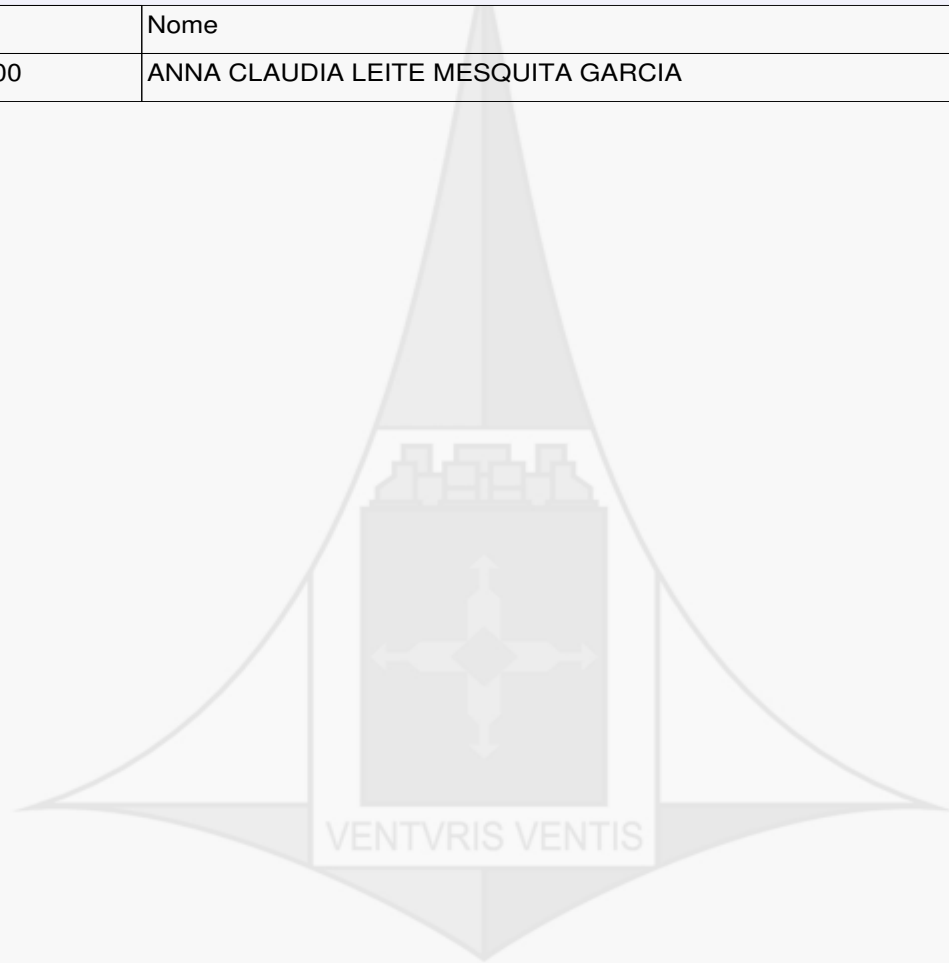


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, quarta-feira, 22 de novembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2283154 em 22/11/2023 da Empresa AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA, CNPJ 52135703000120 e protocolo DFP2300237591 - 16/11/2023. Autenticação: 89E2A957A6CE272D91AE544191ED8431648215. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/146.755-9 e o código de segurança QOAK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
Secretária-Geral

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090, e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguaçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernet, Pinhais – PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, alterar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Alteração do regime de casamento da sócia Julieta Mendes Lopes Vareschini de comunhão parcial de bens para separação total de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA. Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2

JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP: 81540-090 e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, 370, Aptº: 01, Boa vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-090, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Mandaguaçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Pernet,

1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pinhais – PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com seu contrato social devidamente registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 02/01/2006 sob o NIRE 412.0561950-2, resolvem, através deste instrumento particular, consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Mandaguaçu, 534, Sobreloja, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais – PR, CEP 83.324-430.

Parágrafo único. A empresa utiliza o nome fantasia: **JML**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Impressões de livro, revistas e outras publicações periódicas, comércio varejista de jornais e revistas, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, edição de livros, comércio varejista de livros, desenvolvimento de programa de computador sob encomenda, reprodução de software em qualquer suporte, comércio atacadista de equipamentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis e consultoria em tecnologia da informação.

Parágrafo único. A atividade da sociedade poderá ser desenvolvida no Brasil e no exterior, e incluirá a participação em outras sociedades, congêneres ou não, como quotista ou acionista.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

2

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA**CNPJ 07.777.721/0001-51****NIRE 412.0561950-2****13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI	50%	75.000	75.000,00
JULIANO JOSÉ LOPES	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo segundo. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o art. 997, VIII do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.

Parágrafo segundo. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direito de subscrição se fará na proporção das quotas que possuírem. Se nem todos exercerem os direitos de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, adquirir, em igualdade de proporção, as quotas e/ou direitos restantes.

Parágrafo terceiro. A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, preferencialmente aos terceiros estranhos à sociedade, observando-se que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou de eventuais reservas de capital social, devendo para tanto serem utilizados os recursos das reservas de lucros.

Parágrafo quarto. No caso do parágrafo segundo, as quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a

3

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

redução do capital social em montante equivalente ao valor nominal ao das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros.

Parágrafo quinto. Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o sócio que pretender transferir suas quotas estará autorizado a efetivar a cessão de suas quotas e/ou direitos para terceiros pelo preço anteriormente indicado.

Parágrafo sexto. Se não efetivada a cessão pelo preço originalmente ofertado, e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, todo o procedimento aqui descrito para o exercício do direito de preferência deve ser renovado.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI** e **JULIANO JOSÉ LOPES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo. Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo terceiro. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo quarto. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ 07.777.721/0001-51

NIRE 412.0561950-2

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos apurados poderão ser partilhados e distribuídos entre os sócios de acordo com a proporção de suas quotas de capital social, ou, se assim deliberarem os sócios, mantidos na conta de "Lucros Acumulados" para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serem absorvidos pelos sócios na proporção de suas quotas. Admite-se a distribuição desproporcional dos lucros quando houver expressa deliberação dos sócios.

Parágrafo terceiro. Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial poderão ser distribuídos aos sócios independentemente da proporção de suas quotas sociais, conforme disposto no art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

AS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, ordinária ou extraordinária, convocadas sempre por escrito, com indicação do local, data, horário e ordem do dia, para instalação da reunião, respeitada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Também serão admitidas reuniões por videoconferência desde que obedecidos os critérios de convocação.

Parágrafo único. A convocação a que se refere este artigo será realizada na seguinte ordem de preferência: (i) pelo e-mail corporativo da sociedade de titularidade do sócio; (ii) aviso pessoal, mediante recibo, ou, em

5

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sua falta ou impossibilidade de ambos, (iii) por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada ao endereço residencial ou profissional dos sócios ou de seus representantes e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Haverá, no mínimo, uma reunião ordinária por ano, realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término de cada exercício social, com a seguinte ordem do dia: a) tomar as contas do(s) administrador(es) e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administrador, se for o caso; c) outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo primeiro. As reuniões serão instaladas somente com a presença de sócios que representem o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo segundo. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito, com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração, nos termos do art. 1.078, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro. As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário. O sócio poderá se fazer representar na reunião por outro sócio, por procurador previamente constituído ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente a ata, nos termos do art. 1.074, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Em todos os casos previstos ou não por este instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a maioria do capital social, segundo o valor das quotas de cada um, conforme dispõe o art. 1010 e seu parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002, salvo se a legislação não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo quinto. As deliberações sociais que tiverem por objeto a alteração do objeto social, transformação societária, dissolução da sociedade, designação de administrador não sócio, ingresso de novos sócios e a alteração da responsabilidade dos sócios dependem aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo sexto. Em caso de empate, prevalecerá a decisão sufragada pela maioria dos sócios, conforme dispõe o parágrafo segundo do art. 1.010 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sétimo. Dos trabalhos e deliberações tomadas serão lavradas atas, devidamente assinadas por todos os presentes. Em caso de videoconferência, aceitar-se-ão assinaturas digitais ou qualquer outra forma de certificação de documento eletrônico, assim como a ratificação do teor da ata por e-mail corporativo enviado na data de realização da reunião cuja ata se pretenda confirmar.

6

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ 07.777.721/0001-51

NIRE 412.0561950-2

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador, e as extraordinárias, por este ou por qualquer dos sócios, justificadamente.

Parágrafo primeiro. Dispensam-se as formalidades de convocação e de prazo, previstos nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem-se, por escrito, cientes sobre o local, data, hora e ordem do dia. Por escrito também se entendem as manifestações dadas por meio dos e-mails corporativos dos sócios.

Parágrafo segundo. De cada reunião será lavrada ata, ressalvado o disposto no §3º.

Parágrafo terceiro. É dispensável a realização da reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre assunto que seria objeto dela.

Parágrafo quarto. As atas de reuniões ordinárias ou extraordinárias de sócios serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões de Sócios, o qual ficará arquivado na sede da Sociedade e sob a guarda e responsabilidade dos seus administradores, não havendo a necessidade de arquivamento e averbação daquelas no Registro Público de Empresas Mercantis, salvo disposição legal em contrário.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os sócios possuem a total liberdade para efetuar a operação de transferência de quotas sociais entre si. Nenhuma quota ou parte desta pode ser transferida, cedida ou alienada à pessoa que não seja sócia ou submetida a penhor, usufruto ou a um vínculo de qualquer espécie a favor de pessoa que não seja sócia sem a aprovação da assembleia dos sócios, especialmente convocada para este fim, por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro. Os haveres devidos em caso de morte, ausência, interdição, impedimento permanente de um dos sócios ou qualquer outra forma de dissolução parcial serão apurados com base em balanço levantado especialmente para esse fim, obedecidos aos critérios definidos na reunião específica de sócios imediatamente anterior ao evento, com base em auditoria independente e em decisão da maioria do capital social, sendo pagos em 60 (sessenta) prestações de igual valor, devidamente atualizadas de acordo com o IGP-M ou o índice oficial que vier a substituí-lo, representadas por notas promissórias, emitidas pela sociedade, vencíveis de trinta em trinta dias uma da outra, conforme autoriza o art. 1.031, caput e §2º da Lei 10.406/2002. Em caso de mora no pagamento de cada parcela, serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor da parcela devida. A mora de três parcelas sucessivas ou alternadas importará o vencimento antecipado de toda a dívida.

Parágrafo segundo. No caso de incapacidade, ausência, falecimento, exclusão, extinção, retirada, ou insolvência de qualquer dos sócios, aos demais será facultado, alternativamente, nesta ordem de preferência,

7

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

CNPJ 07.777.721/0001-51

NIRE 412.0561950-2

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(i) adquirir para si as quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente. A critério dos sócios, poderá a sociedade (ii) reduzir proporcionalmente o capital social, ou ainda poderá a sociedade (iii) adquirir as quotas destes sócios, desde que existam lucros líquidos apurados, pagando-lhes os seus haveres pela forma e condições estabelecidas para pagamento aos herdeiros de sócio falecido. Superada esta ordem de preferência, poderá ainda, por decisão de sócios que representem 75% do capital remanescente, em reunião especialmente convocada para este fim, aprovar a proposta de aquisição das quotas de quotas do sócio incapacitado, excluído, extinto, retirante ou insolvente por terceiros alheios à sociedade.

Parágrafo terceiro. A retirada de qualquer sócio deverá ser precedida de notificação dirigida pelo retirante aos demais sócios e a sociedade, com prazo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam o seu direito de preferência, previsto no parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento, conforme dispõe o art. 1.029 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo quarto. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de herdeiros, necessários ou não, cônjuge, companheira (o), ex-cônjuge ou ex-companheira (o) dos atuais e futuros sócios. No caso de separação, dissolução de sociedade de fato ou divórcio de qualquer um dos atuais e futuros sócios, aos ex-cônjuges ou ex-companheiras (os) não será admitida a condição de sócios, aqueles devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula. No caso de falecimento, ausência, interdição ou impedimento permanente do sócio, não será admitida a condição de sócio ao espólio, aos representantes legais, herdeiros, legatários e/ou sucessores a qualquer título, devendo retirar-se compulsoriamente da sociedade, recebendo os haveres em conformidade com a presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A sociedade se dissolverá por decisão de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, elegendo-se um liquidante que promoverá a liquidação na forma da lei.

Parágrafo único. A sociedade se dissolverá, também, se, em ocorrência de falecimento, extinção ou retirada de sócios, restar apenas um sócio, desde que não seja possível ou não haja interesse na sua manutenção através da admissão de novos sócios.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A qualquer tempo poderá a sociedade ser alterada ou transformada em outro tipo jurídico, sem que este ato importe em sua dissolução, que somente ocorrerá nos casos previstos em lei ou se assim deliberarem os sócios.

Parágrafo primeiro. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

8

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, §1º da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão regulados pelas disposições legais vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Pelo voto da maioria do capital social, admite-se, desde já, a exclusão do sócio que colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade que caracterizem justo motivo para exclusão.

Parágrafo primeiro. A exclusão prevista na cláusula anterior poderá ser operada mediante alteração do contrato social, assinada pelos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo. A exclusão será deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, cientificando-se o acusado ou seu representante, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, para apresentar sua defesa.

Parágrafo terceiro. Na reunião acima referida serão analisados a defesa e o justo motivo alegado, deliberando-se sobre a exclusão.

Parágrafo quarto. Em relação à quota do sócio excluído, aplicam-se as regras concernentes à dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Qualquer disputa, controvérsia ou litígio que surja na execução e/ou interpretação do presente contrato será submetido ao procedimento arbitral tal como definido no regulamento da CAM-FIEP/PR e será julgada por árbitro único indicado em comum acordo pelas próprias partes.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não alcancem acordo sobre o nome do árbitro em até 10 dias úteis contados da data do recebimento do pedido do sócio (por email corporativo do sócio ou carta com aviso de recebimento encaminhado ao endereço residencial do sócio) que solicita a abertura do procedimento, a própria CAM-FIEP/PR indicará o nome do árbitro, dentre os componentes de quadro, não cabendo direito de veto aos litigantes, salvo naquelas hipóteses legais e/ou estatutárias.

Parágrafo segundo. O procedimento a ser instalado obedecerá ao regulamento da CAM-FIEP/PR – Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná, sendo de aplicação as leis, normas e regulamentos materiais e processuais brasileiras naquilo que não contrariem o referido regulamento, que é parte integrante do presente contrato.

9

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo terceiro. A arbitragem terá sede em Curitiba, Paraná, Brasil, na sede da sociedade ou, na sua falta, em outro local a ser definido pelo árbitro.

Parágrafo quarto. Todas as despesas e taxas para a instauração da arbitragem serão antecipadamente rateadas pelas partes em quotas iguais. A parte sucumbente deverá reembolsar a vencedora das despesas adiantadas.

Parágrafo quinto. As partes poderão valer-se de advogados e peritos para assessorá-las no procedimento arbitral, arcando cada uma com as respectivas despesas e honorários.

Parágrafo sexto. Os poderes do árbitro são os mais amplos em direito permitidos, inclusive para determinar aplicação de multas, readequar contratos, declarar nulidade de cláusulas, definir responsabilidades e montante de indenizações.

Parágrafo sétimo. A decisão do árbitro deverá ser tomada em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a audiência, prorrogáveis por mais trinta, desde que devidamente justificados.

Parágrafo oitavo. A apresentação de demanda arbitral não será motivo para a suspensão ou descumprimento das obrigações constantes no presente contrato.

Parágrafo nono. Os contratantes renunciam desde já a qualquer outra jurisdição que não a definida nesta cláusula.

Parágrafo décimo. Para medidas acessórias e complementares ao procedimento arbitral, elege-se o foro da comarca de Curitiba, Paraná.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

10

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

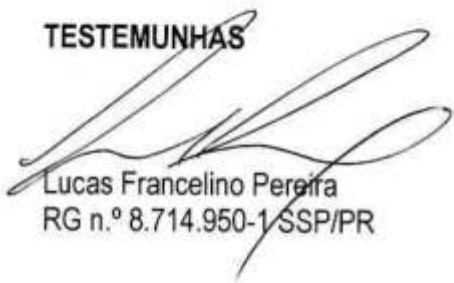
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ 07.777.721/0001-51
NIRE 412.0561950-2
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Curitiba, 20 de novembro de 2019.


JULIETA MENDES LOPES VARESCHINI


JULIANO JOSÉ LOPES

TESTEMUNHAS


Lucas Francelino Pereira
RG n.º 8.714.950-1 SSP/PR


Juscelina Cristina de Lima
RG n.º 9.545.016-4 SSP/PR

11

----- PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ -----

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2020 21:36 SOB Nº 20197276423.
PROTOCOLO: 197276423 DE 24/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000337854. NIRE: 41205619502.
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

INSTITUTO AMPLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.135.703/0001-20, com sede na Avenida Henrique Moscoso, nº 1019, Condomínio Centro da Vila Shopping, Sala 108, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-020, neste ato representada por sua sócia **Daniella de Almeida Carvalho Ribeiro**, brasileira, natural de Vitória/ES, nascida em 28/05/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 055.091.927-98 e no RG sob o nº 3.662.144/SSP-ES, residente e domiciliada na Rua Vinicius Torres, nº 504, AP. 502, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-105; e,

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, nº 534, Sobreloja, Emiliano Pernet, Pinhais/PR, CEP 83.324-430, neste ato representada por seus sócios: **Julieta Mendes Lopes**, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, nº 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81540-090; e, **Juliano José Lopes**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, nº 370, AP. 01, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82540-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **CONECTA CONHECIMENTO LTDA**, com sede na Rua Mandaguaçu, nº 534, Emiliano Pernet, Pinhais/PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 53.272.150/0001-10, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 20/12/2023, sob o NIRE 41212171694, resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sócia **INSTITUTO AMPLA LTDA** passa a ser representada por seus sócios: **Daniella de Almeida Carvalho Ribeiro**, brasileira, natural de Vitória/ES, nascida em 28/05/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 055.091.927-98 e no RG sob o nº 3.662.144/SSP-ES, residente e domiciliada na Rua Vinicius Torres, nº 504, AP. 502, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-105; e, **Max Miller Candido Alves Pereira**, brasileiro, natural de Duque de Caxias/RJ, nascido em 09/09/1999, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 166.577.847-40 e RG nº 3.640.753/SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 1520, AP. 906, Praia de Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-770.

CLAUSULA SEGUNDA: Á vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social mediante a clausulas e condições abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694

INSTITUTO AMPLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 52.135.703/0001-20, com sede na cidade de Vila Velha/ES a Avenida Henrique Moscoso, 1019, Condomínio Centro da Vila Shopping, sala 108 – Centro – CEP: 29.100-020, representada por seus sócios: **Daniella de Almeida Carvalho Ribeiro**, brasileira, natural de Vitória/ES, nascida em 28/05/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 055.091.927-98 e no RG sob o nº 3.662.144/SSP-ES, residente e domiciliada na Rua Vinicius Torres, nº 504, AP. 502, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-105; e, **Max Miller Candido Alves Pereira**, brasileiro, natural de Duque de Caxias/RJ, nascido em 09/09/1999, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 166.577.847-40 e RG nº 3.640.753/SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Major Nodge Ulisses de Oliveira, nº 1520, AP. 906, Praia de Itapuã, Vila Velha/ES, CEP 29.101-770; e,

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.721/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, nº 534, Sobreloja, Emiliano Pernet, Pinhais/PR, CEP 83.324-430, neste ato representada por seus sócios: **Julieta Mendes Lopes**, brasileira, natural de Tubarão/SC, nascida em 05/01/1981, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 006.988.729-24 e no RG sob o nº 71041697/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Alfredo Ferreira da Costa, nº 1492, Sobrado 03, Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81540-090; e, **Juliano José Lopes**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, nº 370, AP. 01, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82540-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **CONECTA CONHECIMENTO LTDA**, com sede na Rua Mandaguaçu, nº 534, Emiliano Pernet, Pinhais/PR, CEP 83.324-430, inscrita no CNPJ sob o nº 53.272.150/0001-10, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em sessão de 20/12/2023, sob o NIRE 41212171694, resolvem **CONSOLIDAR** o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONECTA CONHECIMENTO LTDA.**, e usará a expressão **CONECTA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Mandaguaçu, nº 534, Bairro Emiliano Pernet, Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.324-430.

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **CNAE 8230-0/01:** Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. E exercerá as seguintes atividades: **CNAE 8599-6/04:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Parágrafo segundo A participação em outras sociedades ou associações de qualquer natureza, conforme previsto no *caput* da presente cláusula, serão efetivadas por deliberação do sócios.

CLÁUSULA IV – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades, para todos os efeitos, a partir do registro deste instrumento constitutivo, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
INSTITUTO AMPLA LTDA	20.000	20.000,00	50,00
MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA	20.000	20.000,00	50,00
TOTAL:	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI – DA PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Em caso de aumento de capital, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VII – DAS QUOTAS

As quotas representativas do capital social são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis, e os sócios quotistas não poderão ceder ou alienar parcial ou totalmente as suas quotas, sem antes oferecer aos demais quotistas o direito de preferência em sua aquisição, em igualdade de condições e preço, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Parágrafo único. É expressamente vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, ainda que diante autorização da maioria dos sócios ou do capital social.

CLÁUSULA VIII – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, por convocação dos Administradores.

Parágrafo primeiro. Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social exigir sua manifestação, respeitados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão realizadas pelos Administradores, observando-se as exceções previstas no parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo. A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo terceiro. Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto. Ressalvadas as exceções previstas em lei (quórum qualificado) e no presente contrato social, todas as deliberações da sociedade serão tomadas por maioria de votos representantes do capital social.

Parágrafo quinto. As deliberações tomadas em conformidade com a lei e com este contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA IX – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade passa a ser exercida de forma conjunta pelos administradores não sócios: **DANIELLA DE ALMEIDA CARVALHO RIBEIRO**, brasileira, natural de Vitória/ES, nascida em 28/05/1980, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 055.091.927-98 e no RG sob o nº 3.662.144/SSP-ES, residente e domiciliada na Rua Vinicius Torres, nº 504, AP. 502, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29.101-105, e **JULIANO JOSÉ LOPES**, brasileiro, natural de Tubarão/SC, nascido em 25/01/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.535.249-71 e no RG sob o nº 7104246-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua José Merhy, nº 370, AP. 01, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82540-090, que representarão legalmente a sociedade, praticando em conjunto todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo segundo. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor da sócia ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA X – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC).

Ao término de cada exercício, em 31 egide dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo segundo. Os lucros líquidos apurados poderão ser partilhados e distribuídos pelos sócios, ou mantidos na conta de “Lucros Acumulados” para posterior distribuição, destinação específica e/ou aumento de capital social. Havendo prejuízos, os mesmos serão mantidos em conta especial para amortização com resultados de exercícios seguintes ou serão absorvidos pela sócia na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XIV – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, desde que haja interesse por parte destes e autorizado legalmente. Não sendo possível, será levantado balanço especial para a apuração dos haveres na data do

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XV – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhe faculta o art. 997, VIII do CC/2002.

CLÁUSULA XVII – DA REGÊNCIA

Este Instrumento Contratual será regido pela Lei nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CNPJ 53.272.150/0001-10
NIRE 41212171694
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pinhais – PR, 10 de Fevereiro de 2025.

INSTITUTO AMPLA LTDA
Max Miller Candido Alves Pereira

INSTITUTO AMPLA LTDA
Daniella de Almeida Carvalho Ribeiro

MENDES & LOPES PESQUISA,
TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
Julieta Mendes Lopes

MENDES & LOPES PESQUISA,
TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA
Juliano José Lopes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONECTA CONHECIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00698872924	JULIETA MENDES LOPES
00853524971	JULIANO JOSE LOPES
05509192798	DANIELLA DE ALMEIDA CARVALHO RIBEIRO
16657784740	MAX MILLER CANDIDO ALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025 14:25 SOB Nº 20250757419.
PROTOCOLO: 250757419 DE 13/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502766930. CNPJ DA SEDE: 53272150000110.
NIRE: 41212171694. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.
CONECTA CONHECIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.777.721/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JML	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANDAGUACU	NÚMERO 534	COMPLEMENTO SLJ
----------------------------	---------------	--------------------

CEP 83.324-430	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@JMLGRUPO.COM.BR	TELEFONE (41) 3595-9999/ (41) 9989-0780
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 11:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.135.703/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2023
NOME EMPRESARIAL AMPLA GOV - INSTITUTO AMPLA GOVERNANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SIG QUADRA 4, BLOCO B, LOTE 75, LOJA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO *****
CEP 70.610-440	BAIRRO/DISTRITO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONIQUE@ROCHAFURTADO.ADV.BR	TELEFONE (61) 9346-6363/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 14:43:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.272.150/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2023	
NOME EMPRESARIAL CONECTA CONHECIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANDAGUACU	NÚMERO 534	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.324-430	BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@SOLUCOESGAIA.COM.BR		TELEFONE (41) 3595-9999/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 16:44:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO**
Nº 276/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº **75321/2023** A:

Inscrição Municipal / Cad. Econômico 81779	Grau de Risco (Vigilância Sanitária): NENHUM	Tipo ISS: HOMOLOGADO	Finalidade Definitivo	Data Validade Alvará Provisório:
Nome / Razão CONECTA CONHECIMENTO LTDA				Porte: NORMAL
Nome Fantasia / Sobrenome CONECTA				
CPF / CNPJ 53.272.150/0001-10	Cod. Único 6824196	Inscrição Imobiliária 22.074.0030.001.00.00		
Logradouro RUA MANDAGUACU				Numero 534
CEP 83.324-430	Bairro EMILIANO PERNETA	Complemento		
Atividade Principal 8230.0/01.00 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS				
Atividade(s) Secundária(s) 8599.6/04.00 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL				
Contador / Contabilidade Responsável 16941403 - LUCAS FRANCELINO PEREIRA				Escritório Administrativo SIM
Observação AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.				

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. **Renovação Anual 15 de outubro.**

Autenticidade do Documento



Pinhaís, 16 de janeiro de 2024

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:

- 1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
- 2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
- 3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
- 4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
- 5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6BBM 3CIA PINHAIS



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0001660563-09

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
Nome Fantasia: CONECTA CPF/CNPJ: 53.272.150/0001-10 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS Logradouro: MANDAGUACU Número: 534 Bairro: PL EMILIANO PERNETA Município: PINHAIS-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 100,00 m² Área Vistoriada: 30,00 m² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²) Capacidade de Público: 4 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 18 de Julho de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6BBM 3CIA PINHAIS



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0001660563-09

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CONECTA CONHECIMENTO LTDA
Nome Fantasia: CONECTA CPF/CNPJ: 53.272.150/0001-10 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8230/0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS Logradouro: MANDAGUACU Número: 534 Bairro: PL EMILIANO PERNETA Município: PINHAIS-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 100,00 m² Área Vistoriada: 30,00 m² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²) Capacidade de Público: 4 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 18 de Julho de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Informativo – Dados Cadastrais

CONECTA CONHECIMENTO LTDA

Campo	Informação
Razão Social	CONECTA CONHECIMENTO LTDA
Nome Fantasia	Conecta Conhecimento
CNPJ	53.272.150/0001-10
Inscrição Estadual	Isenta
Inscrição Municipal	81779
Endereço Completo	Rua Mandaguaçu, 534 – Emiliano Pernetá – Pinhais/PR – CEP 83324-430
E-mail	administrativo@conectaconhecimento.com.br
Regime Tributário	Lucro Presumido (não optante pelo Simples Nacional), com retenção na nota fiscal
Dados Bancários	Banco: SICREDI (748)
	Agência: 0730
	Conta: 66694-5

Para exportar este documento em **PDF**, basta clicar no menu de opções do arquivo aqui no painel e selecionar **Exportar como PDF**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 81779	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	CPF/CNPJ 53.272.150/0001-10	DATA DO CADASTRO 22/12/2023
------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONECTA CONHECIMENTO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

CONECTA

LOGRADOURO

RUA MANDAGUACU

NUMERO

534

COMPLEMENTO

SOBRELOJA

BAIRRO

EMILIANO PERNETA

CEP

83.324-430

MUNICÍPIO

Pinhaís

ESTADO

PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

823000100 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Dispensado4 Dispensado conforme Lei 13.874/2019 - Resolução 57 CGSIM - Decreto Municipal 365/2021

LICENÇA SANITÁRIA

DISPENSADO DE LICENÇA SANITÁRIA, conforme decreto municipal 13/2019.

OBSERVAÇÃO :

AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

**Autenticidade do
Documento**

Documento emitido gratuitamente conforme Lei 501/2001

22/12/2023 às 16:00

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento!

WIS311201-72918-XTPSLUVDQNNC-5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	53.272.150/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	CONECTA CONHECIMENTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	INSTITUTO AMPLA LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	MAX MILLER CANDIDO ALVES PEREIRA	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JULIANO JOSE LOPES		
Qualificação:	05-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JULIETA MENDES LOPES	Qualif. Rep. Legal:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DANIELLA DE ALMEIDA CARVALHO RIBEIRO		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/05/2025 às 20:08 (data e hora de Brasília).